

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904  
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 164/2023

Sorocaba, 07 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO MAGANHATO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

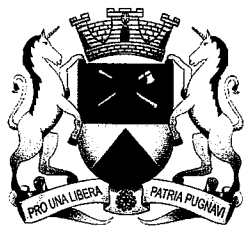
Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 105/2023 ao Projeto de Lei nº 165/2023;
- Autógrafo nº 106/2023 ao Projeto de Lei nº 166/2023;
- Autógrafo nº 107/2023 ao Projeto de Lei nº 167/2023;
- Autógrafo nº 108/2023 ao Projeto de Lei nº 168/2023;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 106/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº                      DE                      DE                      DE 2023

**Altera dispositivo da Lei nº 11.926, de 26 de março de 2019.**

Projeto de Lei nº 166/2023, do Executivo

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 8º, da Lei nº 11.926, de 26 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

II - a Residência Médica será financiada pelo Programa Pró-Residência do Ministério da Saúde, e terá como referência a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.001, de 22 de outubro de 2009, e complementada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, conforme solicitação dos incisos III e VIII, art. 5º, da Portaria nº 3.147, de 28 de dezembro de 2012, do Ministério da Saúde, Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de acordo com a Portaria nº 3.147, de 28 de dezembro de 2012, do Ministério da Saúde, e Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, redação alterada pela Medida Provisória nº 536, de 26 de junho de 2011;

(...).” (NR)

Art. 2º Inclui as alíneas “a” e “b”, ao inciso II, do artigo 8º, da Lei nº 11.926, de 26 de março de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

II - (...)

a) Medicina de Família e Comunidade: fará jus ao auxílio moradia e incentivo municipal;

b) Psiquiatria: fará jus ao auxílio moradia;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 106/2023 do Projeto de Lei nº 166/2023 - fls. 02 de 02

(...)." (NR)

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.